



**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
ESTADO DE MATO GROSSO**

Av. Brasil Nº 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ: 01.321.850/0001-54

LEI MUNICIPAL Nº. 1.589/2025

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar pelo Superávit Financeiro, e dá outras providências.

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar pelo Superávit Financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, no orçamento anual LOA/2025 sancionado pela Lei Municipal nº 1.510/2024, e ainda, incluir na LDO/2025, aprovada pela Lei nº 1.537/2024 o valor de R\$ 81.006,89 (oitenta e um mil, seis reais e oitenta e nove centavos), destinados à aquisição de Alimentação Escolar, com recursos federais do PNAE

Artigo 2º. O Crédito Suplementar ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, e suplementa na funcional programática a seguir:

Secretaria Municipal De Educação e Cultura

04.02.12.361.0007.2.006.3390.30.00.00

R\$ 81.006,89

Meta Financeira: R\$ 81.006,89

Meta Física: Aquisição de Gêneros Alimentícios

Fonte de Recurso: 2.552.0000– Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás – MT, 26 de agosto de 2025

JULIO CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal